

## Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 –Tel.: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

## TERMO DE SOLICITAÇÃO E REFERÊNCIA

#### Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior (Presidente)

> Geraldo Rodrigues Ferreira Neto (Vice-Presidente)

> > Ederson Marco Gonçalves (1º Secretário)

José Carlos Gonçalves Courbassier (2º Secretário)

#### Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi de Oliveira

Fernando Cesar de Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves Uchôas

Wesley Douglas Leal

## 1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos na Câmara Municipal de Piquete/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS — infraestrutura elétrica para rede de ar condicionado 30000 BTU	SERV	1	R\$ 7.643,33	R\$ 7.643,33

Obs.: O menor orçamento recebido foi de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), da empresa GILBERTO PEREIRA FURTADO ME.

## 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 1.2.1. Contratação de Serviços de elétricos:
  - 1.2.1.1. Prestar serviços elétricos no Plenário desta Casa de Leis;
  - 1.2.1.2. Infraestrutura elétrica dos ares condicionados instalados no Plenário;
  - 1.2.1.3. Fixação de eletroduto galvanizado;
  - 1.2.1.4. Lançamento de cabo flex;
  - 1.2.1.5. Fixação de quadro de distribuição;
  - 1.2.1.6. Fixação de abraçadeiras;
  - 1.2.1.7. Interligação dos ares condicionados;
  - 1.2.1.8. Interligação dos disjuntores;
  - 1.2.1.9. Testes elétricos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.A presente contratação se faz necessária para melhor funcionamento dos ares condicionados no Plenário Seraphim Moreira de Andrade.
- 2.2. Ademais disso, fazer uma nova infraestrutura dos ares condicionados do Plenário Seraphim Moreira de Andrade, permitirá a melhora da temperatura do ambiente durante a realização de reuniões e palestras nesta Casa de Leis.
- 2.3. Esta contratação vem suprir a necessidade deste Legislativo em realizar a manutenção e conservação do edifício sob sua responsabilidade no que concernem reparos elétricos.
- 2.4. Existe a demanda para pequenos serviços como: nova infraestrutura dos ares condicionados, entre outros. Ressalta-se que o Câmara Municipal não possui em seu quadro de pessoal cargo específico de eletricista nem tampouco tem condições de realocar servidores de suas funções para suprir a demanda existente.
- 2.5. CONSIDERANDO que os equipamentos que hoje são utilizados no Plenário, não possuem um bom funcionamento para a realização dos eventos que hoje estão sendo realizados de maneira precária, apresentado falhas em sua execução e com a necessidade de melhoria e modernização dos mesmos.
- **2.6.** Enfim, a referida prestação de serviços também se faz justificada para melhor qualidade nas transmissões das Sessões no Plenário Seraphim Moreira de Andrade, e a manutenção de equipamentos são primordiais para a melhoria do ambiente térmico deste Legislativo.
- 2.7. CONSIDERANDO que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que



### Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 –Tel.: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior (Presidente)

> Geraldo Rodrigues Ferreira Neto (Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves (1º Secretário)

José Carlos Gonçalves Courbassier (2º Secretário)

Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi de Oliveira

Fernando Cesar de Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves Uchôas

Wesley Douglas Leal

disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (art. 37, caput), quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

- 2.8. CONSIDERANDO que os serviços têm como finalidade a melhoria de infraestrutura dos ares condicionados instalados no Plenário desta Câmara, garantindo-se uma melhora nas acomodações do mesmo.
- 2.9. A Contratação objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de forma que garanta a boa qualidade dos serviços ofertados.

#### 3. PRAZOS DE ENTREGA

- 3.1. Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados em remessa única de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;
- 3.2. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame;
- 3.3. A ordem de compra oficial será enviada através de correio eletrônico (e-mail) cadastrado e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.1 do presente termo. Se após 02 dias da homologação do certame, a ordem de fornecimento ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail: <a href="mailto:diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br">diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br</a> e/ou <a href="mailto:contabilidade@camarapiquete.sp.gov.br">contabilidade@camarapiquete.sp.gov.br</a> solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material;
- 3.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo de referência, com o Edital e seus anexos.

## 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os serviços consistem em:
- 4.1.1. Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos;
- 4.1.2. Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva e corretiva de acordo com e com as necessidades do caso;
- 4.1.3. Realizar instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz;
- 4.1.4. Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;
  - 4.1.5. Executar a passagem de cabos de redes elétricas por canaletas adequadas;
- 4.1.6. Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos.
- 4.1.7. Instalação de disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 4.1.8. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- 4.1.9. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
- 4.1.10. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;



### Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 - Centro - Piquete - SP - CEP - 12.620-000 - Tel.: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior (Presidente)

> Geraldo Rodrigues Ferreira Neto (Vice-Presidente)

> > Ederson Marco Gonçalves (1º Secretário)

José Carlos Gonçalves Courbassier (2º Secretário)

Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi

Fernando Cesar de Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves Uchôas

Wesley Douglas Leal

- 4.1.11. A empresa deverá utilizar EPI's e EPC's conforme NR-6, da Lei n.º 6.514 e de acordo com o estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria, responsabilizando-se pelo perfeito e ininterrupto funcionamento destes.
- 4.1.12. Ainda, os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.2. A empresa CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e profissionais tantos quantos se fizerem necessários para garantir o serviço ora pactuadas;
- 4.3. O cronograma de execução dos serviços será estabelecido por acordo entre as partes;
- 4.4. A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos serviços e materiais utilizados;
- 4.5. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, durante a execução dos serviços;

## 4.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.6.1. Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 4.6.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- 4.6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;
- 4.6.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

#### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor da presente contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme o menor orçamento em anexo, coletados na fase interna deste processo.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir expressas para o ano de 2023:
- 13 01.031.7005.2039.3.3.90.39.00/001 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

OBS.: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação e/ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da unidade requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
  - Carlos Alberto de Moura, Diretor Administrativo;
  - E-mail: diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na





## Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 –Tel.: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior (Presidente)

> Geraldo Rodrigues Ferreira Neto (Vice-Presidente)

> > Ederson Marco Gonçalves (1º Secretário)

José Carlos Gonçalves Courbassier (2º Secretário)

Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi de Oliveira

Fernando Cesar de Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves Uchôas

Wesley Douglas Leal

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Piquete/SP, 14 de Novembro de 2023.

Carlos Alberto de Moura Diretor Administrativo

De acordo, em 14 de Novembro de 2023.

José Luiz de Faria Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Piquete/SP.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

E AUTORIZO A ABERTURA DA LICITAÇÃO.